



PROCESSO N.º 971/07

PROTOCOLO N.º 9.235.802-0

PARECER N.º 885/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Área
Profissional: Construção Civil, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1702/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Área Profissional: Construção Civil, Integrado ao Ensino Médio.

A Instituição de Ensino foi Credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 564/06 de 02/03/06.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional está localizado à Avenida João Gualberto n.º 250, no Centro do Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi Credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3160/01 de 14/12/01 e obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 884/08-CEE/PR, de 05/12/08.

Em 12 de abril de 2007, o processo foi convertido em diligência junto à SEED e retornou a este Conselho em 10 de novembro de 2008 por meio do Ofício n.º 2915/08-GS/SEED, ficando sob a guarda da Instituição por um período de 1 (um) ano e 7 (sete) meses.



PROCESSO N.º 971/07

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Edificações
- Área Profissional: Construção Civil
- Autorização: Parecer n.º 334/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1829/05 de 07 de julho de 2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e/ou noturno.
- Regime de Matrícula: anual – integrado
- Carga Horária: 3.633 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 4 anos e máximo 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Edificações deve apresentar conhecimentos de técnica de planejamento, controle de obras e projetos; atualização tecnológica, gestão de pessoas, tendo em vista a melhoria qualitativa das obras de construção civil.



PROCESSO N.º 971/07

3.2 Matriz Curricular Técnico em Edificações – Integrado

ANO DE IMPLANTAÇÃO 2004 GRADATIVA - NOITE - MÓDULO 40			CARGA HORÁRIA					
ÁREA	DISCIPLINA	SÉRIE				TOTAL H/A	TOTAL H/RELÓGIO	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	480	400
		ARTE E HISTÓRIA DA ARQUITETURA	2	-	-	-	80	67
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		SUB-TOTAL	7	5	5	5	880	733
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	267
		FÍSICA	2	2	2	-	240	200
		QUÍMICA	2	2	2	-	240	200
		BIOLOGIA	2	2	2	-	240	200
	SUB-TOTAL	8	8	8	2	1040	867	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2	-	240	200
		GEOGRAFIA	2	2	2	-	240	200
		SUB-TOTAL	4	4	4	2	480	400
SUB-TOTAL DAS TRÊS ÁREAS		19	17	17	7	2400	2000	
PARTE DIVERSIFICADA	DESENHO TÉCNICO FUNDAMENTAL	4	-	-	-	160	133	
	INGLÊS TÉCNICO	2	-	-	-	80	67	
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	-	2	-	-	80	67	
	MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	-	2	-	-	80	67	
	INFORMÁTICA	-	2	-	-	80	67	
	DESENHO ARQUITETÔNICO	-	2	2	-	160	133	
	DESENHO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	-	-	2	-	80	67	
	DESENHO DE ESTRUTURA	-	-	2	-	80	67	
	TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO	-	-	2	-	80	67	
	ORGANIZAÇÃO E NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESAS	-	-	-	2	80	67	
	ORÇAMENTO	-	-	-	2	80	67	
	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	-	-	-	2	80	67	
	RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE	-	-	-	2	80	67	
	MECÂNICA DE SOLOS	-	-	-	2	80	67	
	TOPOGRAFIA	-	-	-	2	80	67	
	PRÁTICA DE OBRAS	-	-	-	2	80	67	
	ESTUTURA	-	-	-	2	80	67	
	INSTALAÇÕES DOMICILIARES	-	-	-	2	80	67	
	SUB-TOTAL DA ÁREA	6	8	8	18	1600	1333	
	SUB-TOTAL	25	25	25	25	4000	3333	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO					360	300		
TOTAL GERAL					4360	3633		

4 – No Mérito

O Plano do Curso Técnico em Edificações foi aprovado com início retroativo ao ano de 2004 de acordo com o Parecer n.º 1095/03-CEE/PR.

Para cumprimento da legislação a Instituição alterou a Matriz Curricular como segue:



PROCESSO N.º 971/07

Primeira Alteração

A Resolução n.º 4/2006-CNE/CEB, de 16 agosto de 2006, altera o artigo 10 da Resolução n.º 3/98-CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. São acrescentados ao artigo 10 da Resolução CNE/CEB n.º 3/98, os parágrafos 3º e 4º do art. 2º.

No 3º parágrafo consta que “no caso de escolas que adotarem, no todo ou em parte, a organização curricular estruturada por disciplinas, deverão ser incluídas as de Filosofia e Sociologia”.

Em 2005 o Colégio Estadual do Paraná ofertou matrículas para uma turma do curso de Edificações no período noturno, com implantação gradativa. Essa turma concluiu o curso em 2008.

A carga horária do curso é de 4000 horas sendo desobrigado o Estágio Supervisionado.

Na nova matriz foram mantidas as disciplinas que compõem a Base Nacional Comum e as disciplinas de Sociologia e Filosofia que passaram a compor a Parte Diversificada (ANEXO II).

Segunda Alteração

A Lei n.º 11.684, de 02 de junho de 2008 altera o artigo 36 da Lei n.º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, disciplinas de sociologia e Filosofia como disciplinas obrigatórias nos currículos do Ensino Médio, passam a compor o grupo da formação da Base Nacional Comum.

A disciplina de LEM – Inglês, passa a compor a Parte Diversificada e assume caráter obrigatório.

A adequação das cargas horárias da base nacional Comum e da Formação Específica, passa a obedecer o princípio da equidade, uma vez que não há fundamento, legal ou científico que sustente a prevalência de uma disciplina sobre a outra.

Considerando-se a apresentação do Processo de Reconhecimento de Curso, promoveu-se à redistribuição das disciplinas da Formação Profissional Específica, para atendimento às orientações legais.

Em 2006 o Colégio Estadual do Paraná ofertou matrículas para uma turma do curso de Edificações, com implantação gradativa, no período diurno. Neste ano, houve mudança de turno dos cursos de Edificações – organização curricular integrada ao Ensino Médio em atendimento às necessidades dos alunos, sendo que os 1º e 2º anos permaneceram no turno da tarde e os 3º e 4º anos foram para período da manhã para possibilitar o acesso aos estágios curriculares, que, em sua maioria são ofertados no período da tarde. Essas turmas concluirão o curso em 2009.

Diante do apresentado pela Instituição, integra este Parecer as duas Matrizes alteradas.



PROCESSO N.º 971/07

ANO DE IMPLANTAÇÃO 2005 GRADATIVA - NOITE - MÓDULO 40			CARGA HORÁRIA					
BASE NACIONAL COMUM	ÁREA	DISCIPLINA	SÉRIE				TOTAL H/A	TOTAL H/RELÓGIO
			1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORT. E LITERATURA	3	3	3	2	440	367
		ARTE	2	-	-	-	80	67
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		L.E.M. - INGLÊS	-	-	2	2	160	133
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	3	3	480	400
		FÍSICA	3	3	3	-	360	300
		QUÍMICA	2	2	-	-	160	133
		BIOLOGIA	2	2	-	-	160	133
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
		GEOGRAFIA	-	2	2	-	160	133
		SUB-TOTAL	19	19	15	9	2480	2067
	PARTE DIVERSIFICADA	SOCIOLOGIA	2	-	-	-	80	67
		FILOSOFIA	-	-	2	-	80	67
INFORMÁTICA		2	-	-	-	80	67	
DESENHO		2	2	-	-	160	133	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		-	2	-	-	80	67	
ELABORAÇÃO E ANÁLISE PROJETOS		-	-	2	2	160	133	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		-	2	-	-	80	67	
DESENHO ARQUITETÔNICO		-	-	2	-	80	67	
DESENHO DE INSTAL. HIDRÁULICA		-	-	2	-	80	67	
DESENHO DE ESTRUTURAS		-	-	-	2	80	67	
TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO		-	-	2	-	80	67	
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		-	-	-	2	80	67	
RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE		-	-	-	2	80	67	
MECÂNICA DE SOLOS		-	-	-	2	80	67	
TOPOGRAFIA		-	-	-	2	80	67	
ESTRUTURAS		-	-	-	2	80	67	
INSTALAÇÃO DOMICILIAR		-	-	-	2	80	67	
SUB-TOTAL			6	6	10	16	1520	1267
TOTAL GERAL			25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N.º 971/07

		ANO DE IMPLANTAÇÃO 2007 GRADATIVA - DIURNO - MÓDULO 40				CARGA HORÁRIA		
		DISCIPLINA				SÉRIE	TOTAL H/A	TOTAL H/RELÓGIO
BASE NACIONAL COMUM		1ª	2ª	3ª	4ª			
	1	LÍNGUA PORT. E LITERATURA	2	2	3	3	400	333
	2	ARTE	2	2	-	-	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	4	MATEMÁTICA	3	3	2	2	400	333
	5	FÍSICA	2	2	2	-	240	200
	6	QUÍMICA	2	2	2	-	240	200
	7	BIOLOGIA	-	2	2	2	240	200
	8	HISTÓRIA	-	2	2	2	240	200
	9	GEOGRAFIA	-	2	2	2	240	200
	10	SOCIOLOGIA	-	-	2	-	80	67
	11	FILOSOFIA	-	-	-	2	80	67
SUB-TOTAL		13	19	19	15	2640	2200	
PARTE DIVERSIFICADA	12	L.E.M. - INGLÊS	2	2	-	-	160	133
	SUB-TOTAL		2	2	-	-	160	133
TOTAL		15	21	19	15	2800	2333	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	DESENHO TÉCNICO FUNDAMENTAL	2	-	-	-	80	67
	14	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2	-	-	-	80	67
	15	HISTÓRIA DA ARQUITETURA	2	-	-	-	80	67
	16	INFORMÁTICA APLICADA	2	-	-	-	80	67
	17	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS E ESTABILIDADE	2	-	-	-	80	67
	18	DESENHO ARQUITETÔNICO	-	2	-	-	80	67
	19	TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	-	-	2	-	80	67
	20	MECÂNICA DOS SOLOS	-	2	-	-	80	67
	21	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	-	-	2	-	80	67
	22	ESTRUTURAS	-	-	2	-	80	67
	23	PRÁTICA DE OBRAS	-	-	-	2	80	67
24	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	-	-	-	2	80	67	
25	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	-	-	-	2	80	67	
26	ORÇAMENTO	-	-	-	2	80	67	
27	TOPOGRAFIA	-	-	-	2	80	67	
SUB-TOTAL		10	4	6	10	1200	1000	
TOTAL PARTE TÉCNICA						1200	1000	
TOTAL GERAL		25	25	25	25	4000	3333	

5 - Certificação

Ao concluir todas as disciplinas do Curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Edificações.

5.1 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 458 a 476.

- Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET/PR
- Centro de Integração de Estudantes – CINE
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- Expressão Digital Informática Ltda.
- Assessoria e Consultório Integrado Personal – ACIP



PROCESSO N.º 971/07

- Paraná Estágios Agendamento de Mão-de-Obra Ltda.
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
- Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – FUNCEFET

5.2 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lauro Aldo Golbbach	• Engenharia Civil	• Coordenação do Curso
Anderson Marcelo da Silva	• Letras – Português e Respectivas Literaturas	• Língua Portuguesa/Literatura
Geraldo Honorato	• Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas • Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	• Arte
José Roberto Walter	• Educação Física	• Educação Física
Paulo Rogério Hoffmann	• Matemática	• Matemática
Hideraldo Corbolin Guedes	• Física	• Física
Diane Lúcia de Paula Armstrong	• Química • Cursos na Área	• Química
Sônia Lúcia Luqui da Silva	• Ciências Biológicas	• Biologia
Nelson Luiz Ribeiro	• Filosofia/História	• História
Hectore Pires Vaghetti	• Geografia • Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	• Geografia
Augusto Martins da Rosa Neto	• Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas • Especialização em Leitura de Múltiplas Linguagens	• LEM – Inglês Técnico
Silmara Aparecida Quintino	• Ciências Sociais • Especialização em Sociologia Política	• Sociologia
Leonardo Pellegrinello Camargo	• Filosofia	• Filosofia
Lilian Marilene Ribeiro dos Santos	• Matemática – Ênfase em Informática • Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	• Informática
Marcos Blande Soler	• Engenharia Civil	• Desenho I e II



PROCESSO N.º 971/07

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 998/06 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE Marco Antonio Ferreira da Silva, Engenheiro Civil, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Os professores atendem os critérios necessários para atender a legislação.

(...)

Por ser uma Instituição mantida pelo Governo do Estado do Paraná, a capacitação é ofertada pela mantenedora conforme sua disponibilidade.

(...)

Recursos Físicos: excelentes – Recursos Materiais: adequados.
Ocorreu o acréscimo do acervo bibliográfico.

Informações que mereçam, destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.:

Amostra de Cinema/Teatro vai ao Hospital/Teatro na Escola/Palestras.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:
Amostra de Cinema.

(...)

Instituição oferta somente Ensino Médio e Profissional. Com os cursos da educação profissional aumentou a procura e diminuiu a evasão e a repetência.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 0998/06 de 30/11/06, do NRE de Curitiba, procedeu VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR no Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional, localizado na Avenida João Gualberto, n.º 250 – Centro – no Município de Curitiba/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, visando o Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações de Nível Médio – Integrado – Área: Indústria/construção Civil. Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer FAVORÁVEL, ao Reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N.º 971/07

7 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 34/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 502 o protocolo n.º 7.237.094-5, de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Área Profissional: Construção Civil, Integrado ao Ensino Médio, carga horária 3.633 horas, período de integralização do curso mínimo de quatro anos, presencial, modalidade de oferta presencial, a partir do ano de 2007, do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 971/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.